

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 098/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Maringá, em virtude das férias do titular da função

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 17.607.361-6.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Rômulo Menck Romanichen RG 9.XXX.073 X, como Chefe do Núcleo Regional de Maringá em substituição ao titular Gustavo Vidor Godoi RG 14.XXX.463-X, durante suas férias, no período de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

151440/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 099/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Cascavel, em virtude das férias do titular da função

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 22.399.649-3.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Leandro Salomão Piana RG 6.xxx.377-x, como Chefe do Núcleo Regional de Cascavel em substituição ao titular Ricardo Ceola RG 7.xxx.033-x, durante suas férias, no período de 03/02/2025 à 22/02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

151237/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 291/2024 – SETI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Descredenciamento de Fundação Apoiadora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Considerando o contido no protocolado de nº 22.269.818-9 e, Considerando a necessidade de adequação ao interesse público e à legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Certificado de Registro da Fundação de Amparo

à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) como fundação apoiadora da Universidade Estadual de Maringá (UEM), publicado no Diário Oficial nº 10979, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Determinar a comunicação da presente Resolução à Universidade Estadual de Maringá (UEM), bem como à Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de dezembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

151518/2024

RESOLUÇÃO Nº 290/2024 – SETI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no campus Regional de Goioerê, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 282/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 149/24, e o contido no protocolado nº 23.043.084-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 03/06/24 até 02/12/27, ofertado no campus Regional de Goioerê, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, de 11/11/21;

III - observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

150768/2024

RESOLUÇÃO Nº 292/2024 – SETI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo e Negócios – Bacharelado, ofertado no campus de Apucarana, pela Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 282/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 157/24, e o contido no protocolado nº 22.912.789-6,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo e Negócios – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/04/25 até 26/04/29, ofertado no campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

151497/2024